

Alberto Soares Krähenbühl, do outro o Município de Itirapuã, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Marcos Henrique Alves, na presença das testemunhas infra-assinadas, resolvem, de acordo com o disposto em sua Cláusula Primeira, parágrafo único, e Terceira, inciso II - alínea d, alterar a Cláusula Primeira do Termo de Convênio e ratificar todas as demais cláusulas do Convênio.

A Cláusula Primeira passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de infra-estrutura e equipamento social e comunitário (drenagem, reforma e ampliação de praça) no Conjunto Habitacional Itirapuã “A” (Durval Alves da Silva), nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Habitação, que passa a fazer parte integrante deste Convênio.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio firmado em 18 de dezembro de 2007.

Data da assinatura 17 de abril de 2008.

Extractos de Convênio

Liberação de recursos orçamentários do Programa Pró-Lar - Melhorias Habitacionais e Urbanas de Município contemplado por despacho governamental, no D.O de 05.10.2007, que por um lapso deixou de ser publicado na data oportuna.

Secretaria da Habitação e o Município de ITANHAÉM;

Nos termos do Decreto nº47.924, de 4/07/2003, c.c.o Decreto nº52.245 de 10/10/2007, no que diz respeito de que o repasse inicial de recursos para o município fica condicionado à apresentação da documentação a que se refere o artigo 8º do Decreto nº40.722, de 20/03/1996.

Objeto: Obras de “Equipamento Social e Comunitário”, (Construção de Praça no Conjunto Habitacional Guarapiranga - Itanhaém “C”;

Valor autorizado pelo Governador: R\$199.809,86;

Valor do convênio: R\$249.762,33; Valor da contrapartida: R\$49.952,47;

Data da assinatura:17/12/2007; Prazo:180 dias; Processo SH-320/05/2007

Liberação de recursos orçamentários do Programa Pró-Lar - Melhorias Habitacionais e Urbanas de Município contemplado por despacho governamental, no D.O de 01/12/2007, que por um lapso deixou de ser publicado na data oportuna.

Secretaria da Habitação e o Município de AREALVA;

Nos termos do Decreto nº47.924, de 4/07/2003, c.c.o Decreto nº52.245 de 10/10/2007, no que diz respeito de que o repasse inicial de recursos para o município fica condicionado à apresentação da documentação a que se refere o artigo 8º do Decreto nº40.722, de 20/03/1996.

Objeto: Obras de “Equipamento Social e Comunitário”, Construção de Praça nos Conjuntos Habitacionais Arealva A, B e Jardim Vitoria;

Valor autorizado pelo Governador: R\$24.576,00;

Valor do convênio: R\$30.720,00; Valor da contrapartida: R\$ 6.144,00; Data da assinatura:19/12/2007; Prazo:180 dias; Processo SH-511/05/2007

Extracto de prorrogação

Em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 1º da Cláusula Décima, do Decreto nº 47.924, de 04/07/2003, fica prorrogado o convênio referente ao Município abaixo discriminado:

BARBOSA, Processo SH-276/05/2006 prorrogado até 15/10/2008.

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA - 33, de 28-4-2008

Dispõe sobre o Grupo Gestor responsável pela execução do Convênio Cubatão - Bolsão 9 e dá providências correlatas

O Secretário de Estado do Meio Ambiente,

Considerando a necessidade de dar continuidade as ações constantes do Convênio, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU, o Estado de São Paulo por intermédio desta Secretaria do Meio Ambiente-SMA, o Município de Cubatão, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP e a Concessionária ECOVIAS dos Imigrantes S-A, devidamente autorizado consoante Despacho do Governador, de 14 de setembro de 2006, objetivando a conjugação de esforços entre os participes para a remoção da população residente nas áreas de risco do Parque Estadual da Serra do Mar, e viabilização do empreendimento habitacional de interesse social, denominado Cubatão - Bolsão 9, por força das Deliberações CONSEMA nos 38-89, 28-99, 33-99, 19-00, 19-01, 13-03 e 06-04, relativo ao empreendimento “Duplicação da Rodovia dos Imigrantes”;

Considerando que, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os participes já formalizaram a indicação de seus representantes legais por meio de documentos acostados no Processo SMA nº 176-2002, resolve:

Artigo 1º - Ficam nomeados os abaixo relacionados, como membros do Grupo Gestor responsável pela fiel execução do Convênio Cubatão - Bolsão 9:

I - Pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU: Maria Tereza Soares Silveira, portadora do RG nº 5.340.590, SSP-SP como titular e João Abukater Neto portador do RG nº 6.110.554, como suplente;

II - Pela Secretaria do Meio Ambiente - SMA: Adriana Queirós Mattoso, portadora do RG nº 7.154.077-5, como titular e Kátia Regn Pisciotta, portadora do RG nº 11.394.575, como suplente;

III - Pela Prefeitura Municipal de Cubatão: Engº Raúl Borin Júnior, portador do RG nº 9.325.049, como titular e Dra. Andréa Maria de Castro, portadora do RG nº 18.400.654, como suplente;

IV - Pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP: Engº Celso Eduardo Campos Osse, portador do RG nº 9.636.968, como titular e Luiz Ricardo Negri, portador do RG nº 9.310.064, como suplente;

V - Pela Concessionária ECOVIAS dos Imigrantes S-A: Senhor Federico Botto, portador do RNE V-485.541-0 como titular e o Senhor Humberto Souza Gomes, portador do RG nº 06.364.744-0 como suplente.

Artigo 2º - Ao Grupo Gestor compete:

I - Supervisionar a fiel execução do objeto indicado na Cláusula Primeira do Convênio;

II - Analisar o Cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante do Convênio;

III - Acompanhar o cumprimento das obrigações objeto da Cláusula Terceira do Termo de Convênio;

IV - Apresentar aos participes, trimestralmente ou em caráter extraordinário, sempre que se fizer necessário, a prestação de contas relativa ao objeto do Termo de Convênio.

Artigo 3º - A coordenação dos trabalhos sob responsabilidade do Grupo Gestor, ficará a cargo desta Secretaria do Meio Ambiente, por intermédio de sua representante;

Artigo 4º - Toda alteração, ampliação ou adequação dos termos da presente Resolução, desde que devidamente justificada, será apresentada pelo Coordenador do Grupo Gestor para apreciação do Senhor Secretário que, se de acordo, editarão nova Resolução.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos da Secretário, de 24-4-2008 Ratificando:

à luz do parágrafo 5º do artigo 42 da Lei Federal 8.666-93, a adjudicação proferida pela Gerente Executiva da Unidade de Coordenação do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares, com fundamento no mesmo dispositivo legal e no Acordo de doação GEF TF nº 055091, firmado com o Banco Mundial, à Organização Nazaré - Universidade da Luz - UNILUZ, para execução de projetos de recuperação de matas ciliares correspondentes a Etapa “C” de propriedades da Micobacia do Ribeirão do Moinho, no município de Nazaré Paulista. Processo SMA 5.353-200;

à luz do parágrafo 5º do artigo 42 da Lei Federal 8.666-93, a adjudicação proferida pela Gerente Executiva da Unidade de Coordenação do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares, com fundamento no mesmo dispositivo legal e nas “Diretrizes para Aquisições no Âmbito de Empréstimos do BIRD e Créditos da AID”, de maio-2004, a execução de serviços para impressão de folder sobre cadastramento de áreas ciliares, sobre o Projeto de Recuperação de Matas Ciliares, objeto do Acordo de Doação GEF nº TF 055091, firmado entre o Estado de São Paulo e o Banco Mundial - Processo SMA nº 260112-000.000.000.044-2008.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Portaria DEPRN - 52, de 28-4-2008

Dispõe sobre Constituição de Pregoeiro, para a Modalidade: Pregão Presencial

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, com fundamento no inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, combinado com o Decreto Estadual nº 47.297 de 05/11/02, resolve:

Artigo 1º - Fica constituído como Pregoeira, CRISTIANE DE SOUZA BRANDÃO, RG nº 22.039.094, para atuar no Pregão Presencial nº 05/2008 - DEPRN, Processo SMA 02.190/2008, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para manutenção em viaturas do Policiamento Ambiental - 2º BPAMB (Marília).

Parágrafo Único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Artigo 2º - O referido Pregão será constituído pelos seguintes membros na equipe de apoio:

Ten. Marcos Alves Diniz, RG 20.587.113; 3º Sgtº PM Alexandre Cestari Aleixo, RG 8.661.906; Constantino Francisco Maria Alves, RG nº 14.262.422-6.

Artigo 3º - Em caso de impedimento da Pregoeira indicada, a mesma será substituída pela Sra Maria Aparecida Ferreira da Rosa, RG 11.227.990-9.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Portaria DEPRN - 53, de 28-4-2008

Dispõe sobre Constituição de Pregoeiro, para a Modalidade: Pregão Presencial.

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, com fundamento no inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, combinado com o Decreto Estadual nº 47.297 de 05/11/02, resolve:

Artigo 1º - Fica constituído como Pregoeira, CRISTIANE DE SOUZA BRANDÃO, RG nº 22.039.094, para atuar no Pregão Presencial nº 06/2008 - DEPRN, Processo SMA 02.190/2008, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para manutenção em viaturas do Policiamento Ambiental - 2º BPAMB (Bauru).

Parágrafo Único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Artigo 2º - O referido Pregão será constituído pelos seguintes membros na equipe de apoio:

Ten. Marcos Alves Diniz, RG 20.587.113; 3º Sgtº PM Alexandre Cestari Aleixo, RG 8.661.906; Constantino Francisco Maria Alves, RG nº 14.262.422-6.

Artigo 3º - Em caso de impedimento da Pregoeira indicada, a mesma será substituída pela Sra Maria Aparecida Ferreira da Rosa, RG 11.227.990-9.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no D.O.

UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES

Despachos da Gerente Executiva

De 14-4-2008

Adjudicando, nos termos previstos no Acordo de Doação GEF nº TF 055091, firmado com o Banco Mundial, considerando as normas estabelecidas nas “Diretrizes para Aquisições no Âmbito de Empréstimos do BIRD e Créditos da AID”, de maio/2004, daquela instituição e conforme facultado pelo Parágrafo 5º do Artigo 42 da Lei Federal 8.666/93, a execução de serviços para impressão do Folder Cadastramento de Áreas Ciliares, sobre o Projeto de Recuperação de Matas Ciliares objeto da Comparação de Preços - Shopping nº 006/2008/UCPRMC - Processo SMA 260112-000.000.000.044/2008, no âmbito do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares, na seguinte conformidade:

EMPRESA/ITEM/DESCRIÇÃO/QUANTIDADE/VALOR
UNITÁRIO/VALOR TOTAL
SPEL GRÁFICA E EDITORA LTDA/ ITEM 01 / FOLDER / 10.000/ R\$ 0,1480/ R\$ 1.480,00

De 15-4-2008

Adjudicando, nos termos previstos no Acordo de doação GEF TF nº 055091, firmado com o Banco Mundial, e na forma facultada pelo Parágrafo 5º do Artigo 42, da Lei Federal 8.666/93, o contrato para execução de projetos de recuperação de matas ciliares correspondente a Etapa “C” de propriedades da Micobacia do Ribeirão do Moinho, no município de Nazaré Paulista, no valor total de R\$ 118.968,29, à Organização Nazaré - Universidade da Luz - UNILUZ. Processo SMA 5.353/2007 - Parecer CJ-SMA 866/2006.

FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Rescisão de Contrato

Proc. 366/2006-CNT. N.6008-7-01-47 - Pregão presencial: 07/2006. Contratante: Fundação Florestal. Contratada: RCG Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda. Objeto: Prestação de Serviços de vigilância/segurança patrimonial na sede da FF. Rescisão: impossibilidade da empresa saldar os seus compromissos inerentes ao objeto contratado. Data da assinatura: 09 de Abril de 2008.

3 Termo de Aditamento

Proc. 374/07 - SMA 43021/2005 - Pregão 31/05 - Contratante: Fundação Florestal. Contratada: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda. Objeto: Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial. Aditamento: Vigilância. Data da assinatura: 04 de Abril de 2008.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Deliberação Consema - 24, de 23-4-2008

246ª Reunião Ordinária do Plenário do Consem

O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 246ª Reunião Plenária Ordinária, aprovou o Relatório da Comissão Especial de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas sobre o Plano de Manejo do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga-PEFI, aprovando-o com as condicionantes propostas pela Comissão, que passam a ser transcritas:

1) reavaliar e, eventualmente, promover a readaptação da categoria de manejo desta unidade de conservação para outra mais compatível, ou criar um mosaico, quando vier a ser elaborado para o Estado de São Paulo um Sistema Estadual de Unidades de Conservação-SEUC apto a propor novas categorias de unidades de conservação;

2) instalar no menor prazo possível o Conselho Consultivo do PEFI, observando-se as diretrizes do Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de